



RESOLUÇÃO Nº 08/CME- 2014

Dispõe sobre o “**SELO ESCOLA LEGAL**”, para o Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições Legais, em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.375 de 20 de abril de 2004 do seu Regimento Interno e na Lei Complementar nº 521/2014, instituir o **SELO** denominado **ESCOLA LEGAL** para identificar as Escolas Regularizadas da Rede Pública do Município, bem como de Iniciativa Privada no que se refere à Educação Infantil.

Art. 1º Toda Instituição de Ensino deverá ser legalizada, em seus serviços educacionais, seja pública ou privada de acordo com padrões de qualidade no ensino em conformidade com a Resolução nº 03/CME/2013, de 25 de novembro de 2013.

Art. 2º As escolas que já se adequaram aos padrões estabelecidos pela legislação vigente deverão receber o **SELO DE ESCOLA LEGAL**, considerando que estão aptas a oferecer seus serviços educacionais de qualidade e emitir documentos de vida escolar de alunos.

Art. 3º O **SELO ESCOLA LEGAL** deverá ser afixado em local acessível na dependência da Escola, preferencialmente na Secretaria Escolar e/ou entrada principal da Instituição facilitando sua identificação junto aos pais, responsáveis e sociedade de modo geral.

Parágrafo único: A Confecção do “Selo Escola legal” ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Educação, bem como sua entrega a cada Instituição de Ensino.

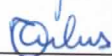
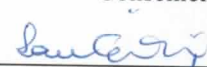
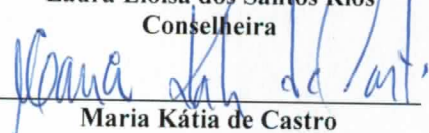
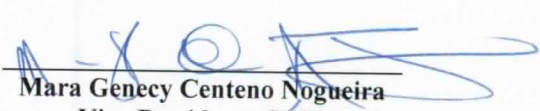
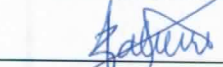
Art. 4º O Selo de Identificação da Escola Autorizada ou Reconhecida conterá a expressão “**ESCOLA LEGAL**” em letras maiores e logomarca do Conselho Municipal de Educação ao lado com o respectivo ano de entrega do Selo.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Regato' and 'Def']

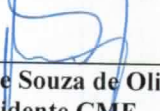
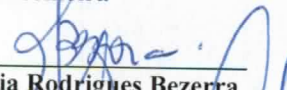
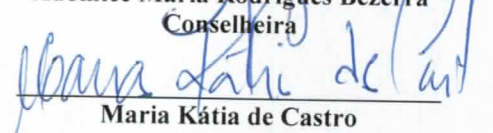
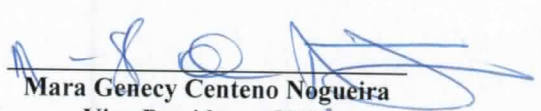
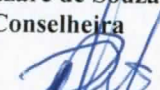
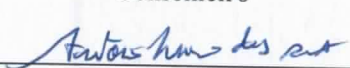
IV - DECISÃO DA CÂMARA CONJUNTA – Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil/CAEI e Câmara de Planejamento Normatização e Avaliação/CPNA

 Mário Jorge Souza de Oliveira Presidente CME  Cássia Marisa Neres Silva Conselheira  Laura Eloísa dos Santos Rios Conselheira  Maria Kátia de Castro Conselheira	 Mara Genecy Centeno Nogueira Vice-Presidente CME  Yêda Maria Melo Baleeiro Conselheira  Rubemar Rocha da Silva Conselheira  Maria de Nazaré de Souza Mendes Conselheira
---	--

Porto Velho, 22 de abril de 2014.

V - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação acata e aprova por unanimidade a decisão da Sessão Plenária do dia 29 de abril 2014.

 Mário Jorge Souza de Oliveira Presidente CME  Cássia Marisa Neres Silva Conselheira  Adomice Maria Rodrigues Bezerra Conselheira  Maria Kátia de Castro Conselheira  Raimunda Gomes de Brito Conselheira  Luiz Pereira Braga Conselheiro	 Mara Genecy Centeno Nogueira Vice-Presidente CME  Yêda Maria Melo Baleeiro Conselheira  Rubemar Rocha da Silva Conselheira  Maria de Nazaré de Souza Mendes Conselheira  Domingos do Rosário Izel P. do Espírito Santo Conselheiro  Antônio Lúcio dos Santos Conselheiro
---	--

Porto Velho, 29 de abril de 2014.